



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –
Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

PAUTA

Reunião Extraordinária – 24-08-12

a) INFORMES / ASSUNTOS NOVOS:

- a. Resposta CRAMI ao Ofício 092/12 CMDCA referente ao envio do Plano de Ação;
- b. Ofício 989/12 SEMDES C/C CMDCA referente a partilhar estratégia elaborada no tocante ao acolhimento emergencial realizado pelos Conselhos Tutelares.

b) DELIBERAÇÕES:

- a) Aprovação de Consultoria Técnica para o CMDCA com a Sra. Marisa Tardelli;
- b) Aprovação da nova proposta Capacitação FUMDECA e escolha das datas;
- c) Aprovação da renovação registro Legião da Boa Vontade, aprovado pelas três comissões;
- d) Convite da DRADS e pedido de Indicação de 2 representantes do CMDCA para participar no dia 30/08/12 da Apresentação do Diagnóstico Regional do Serviço de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes;
- e) Parecer nº 521/2012 ao processo : Ofício CMDCA 101/12 Orientação sobre eleição Cts – (Deliberar quanto a comissão de eleição);
- f) Documento recebido do Fórum Municipal dos Direitos Humanos e do Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente,

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –
Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

solicitando uma data para se apresentar ao Conselho e discutir políticas públicas municipais dirigidas a criança e ao adolescente.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.